



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI N.º 179

Autoriza o Poder Executivo a assinar Contrato de Locação de Serviços com a Srta. Herminia dos Santos Lopes.-

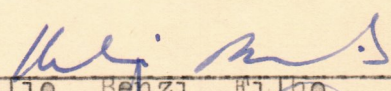
A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

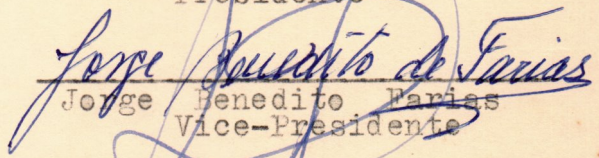
Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Contrato de Locação de Serviços, com data retroativa, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, com a Srta. Herminia dos Santos Lopes, para lecionar na Escola Municipal, João Batista.

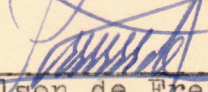
Artigo 2º- Para ocorrer as despesas contantes do artigo anterior, fica aberto um Crédito Especial a conta de Excesso de Arrecadação

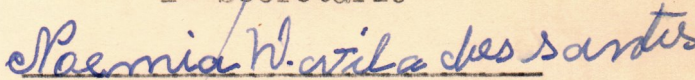
Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 20 de outubro de 1.967.-


Hélio Benzi Filho
Presidente


Jorge Benedito de Farias
Vice-Presidente


Wilson de Freitas Matos
1º-Secretario


Noemia D'Avila dos Santos
2ª-Secretaria

Benedito da Costa Soares
Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

parecer em conjunto das Comissões Permanentes da Casa, sobre o Ante-projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a assinar Contrato de Locação de Serviços com a Srtã. Hermínia dos Santos Lopes.-

A pós estudarmos minuciosamente a matéria em pauta nada encontramos ilegal ou inconstitucional, visto que a mesma está devidamente enquadrada as leis.

Quanto ao efeito retroativo, somos igualmente de acordo, uma vez que a referida senherita ja vem prestando os seus serviços à municipalidade desde de 1.966, sem a devida legalidade.

Tendo em vista a necessidade de professoras, ainda de atender melhor e em maior número os alunos da quella escola, é nesse dever procurar solucionar o problema da melhor maneira possível, razão pela qual, somos pela aprovação.

quanto as despesas, que o Executivo terá de despendar com a realização de contrato, está muito bem empregada, em se tratando de uma nova fonte, ou pelo menos, maior possibilidades no atendimento da educação e cultura de nossas crianças.

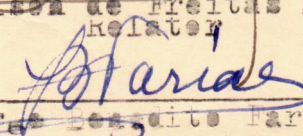
solicitamos, apenas, seja o artigo segundo, modificado para o seguinte texto:

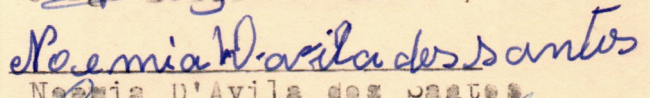
Artº 2º - Para ocorrer as despesas constantes do artigo anterior, fica aberto um crédito especial a conta do excesso de Arruações.

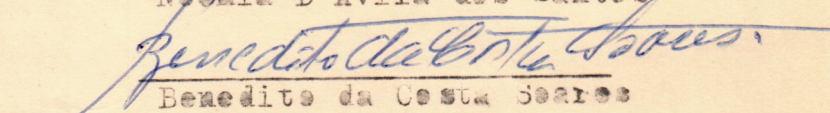
É o nosso parecer.-

Salta nas sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 27 de agosto de 1.967.-


Wilson de Freitas Mattos
Relator


Jorge Augusto Farias


Neemia D'Avila dos Santos


Benedito da Costa Soares



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PROJETO S/N

Ref. Mensagem nº 3/67, do Executivo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇO, COM A SE-
NHORITA HERMÍNIA DOS SANTOS LOPES.-

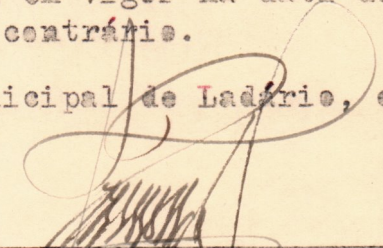
A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal-
SANCIONA a seguinte Lei:

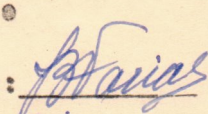
Artigo - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Con-
trato de locação de serviços, com data retroativa, a partir de 1º
de fevereiro último, com a Sarta. Hermínia dos Santos Lopes, para-
lecionar na Escola Municipal João Batista.

Artigo - 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir
no corrente ano, um crédito especial por conta de excesso de arrecadação,
para atender as despesas referente ao artigo anterior.

Artigo - 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em de ju-
lho de 1.967.-


Wilson de Freitas Mates
1º Secretário

Dado na Ordem do Dia, em: 10 / 7 / 67 Visto: 
As Comissões Permanente afim de emitirem um parecer em conjunto
Parecer aprovado em: ___/___/___ Visto: _____
Primeira discussão em : ___/___/___ Visto: _____
Segunda discussão em: ___/___/___ Visto: _____
Terceira discussão em: ___/___/___ Visto: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Têrmo de contrato de locação de ser-
celebrado entre o Governo Municipal
de Ladário, Estado de Mato-Grosso e a
Srta. Herminia dos Santos Lopes

Contrato de locação de serviço que entre si fazem e ajustam, de um lado a Srta. HERMINIA DOS SANTOS LOPES, brasileira, solteira Normalista, residente nesta cidade a Rua Riachuelo nº , neste instrumento denominada Locador e, do outro lado, a Prefeitura Municipal de Ladário neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor AMYNTHAS MONACO neste instrumento denominada Locatária, mediante a observância das clausulas seguintes:

- 1ª A locadora obriga-se a prestar seus serviços à Municipalidade, na qualidade de professora da Escola João Batista, cumprindo o horário que lhe fôr determinado pela locatária.
- 2ª A locatária pagará ao locador, pelos serviços prestados e aqui contratados, a importância mensal de NCr\$90,00
- 3ª O presente contrato, com vigência a partir de 1º de fevereiro último, terminará a 31 de dezembro vindouro.
- 4ª De comum acôrdo fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do não cumprimento deste contrato.
- 5ª E, por assim estarem justos e contratados, assinam as partes, o presente contrato, datilografado em duas vias, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Ladário, 12 de junho de 1.967.

MENSAGEM Nº 3/67.

Do: Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de
LADÁRIO-MT.

Tenho a honra de sumeter à V/Excia e dos demais Vereadores dessa Egrégia Câmara, o ante-projeto de lei, que autoriza este Poder Executivo, a contratar, a partir de 1º de fevereiro último, uma professora, para lecionar na Escola da Municipalidade

No quadro dos funcionários desta Prefeitura, existem as vagas de uma Diretora e quatro professoras, mas devido o número elevado de alunos, esta Prefeitura se viu obrigada a incluir mais uma professora, a Srta HERMINIA DOS SANTOS LOPES, que desde outubro de 1.966, vem prestando seu serviços à Municipalidade, cujo pagamento vem sendo efetuado por meio de portaria.

Nestas condições, e querendo este Executivo legalizar essa situação, encaminho a cópia do contrato que o Poder Executivo pretende firmar com a citada professora, após a devida licença dessa Egrégia Casa,

Na oportunidade, reitero meus protestos de elevada estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE

Amyntas Monaco

AMYNTAS MONACO

PREFEITO MUNICIPAL

EXMO; Sr.

HÉLIO BENZI FILHO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LADÁRIO-MT.